



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída-DAJ/2025/6734

SGD/2023/20033

Exmos. Senhores,

Adelino Botelho / Maria Rosa Botelho / Joaquim Adelino Botelho / Maria Manuela Rosa Botelho /  
Jose Antonio Rosa Botelho / Luis Manuel Rosa Botelho / Joaquim Botelho / Maria de Jesus Conceição Botelho

**RUA RIO CAIA 45 , Bº Padre Cruz, 1600 - 698 LISBOA**

**Assunto: Audiência de Interessados** - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal sito na Rua Rio Caia 45, Bairro Padre Cruz, em Lisboa, por parte de todo o agregado.

**Exmos. Senhores,**

O direito habitacional do fogo municipal em apreço foi atribuído a título de cedência precária, mediante alvará de licença concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 106, de 06 de novembro de 1945, revogado pela Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio. Este diploma estabeleceu o regime transitório até à entrada em vigor do regime do arrendamento social no que respeita à cessação do direito à utilização e permanência nos fogos municipais.

A Lei 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, estabelece assim o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de Novembro, e 166/93, de 7 de Maio.

No entanto, salienta-se que entrou em vigor, no dia 01 de setembro de 2016, a Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro.

Por força do disposto no artigo 39.º, n.º 2, alínea b) da citada Lei, é este o enquadramento legal que regula a presente situação.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de fevereiro de 2017), encontra-se a decorrer processo de cessação do direito de utilização relativamente ao fogo municipal supra indicado.

Concluída a instrução, **verificaram-se os seguintes factos: Não uso da habitação em permanência por parte do Agregado Familiar por um período superior a 6 meses**

Tal facto constitui fundamento legal para a cessação da autorização de utilização do fogo municipal acima identificado, a saber: **não uso da habitação em permanência por parte do agregado familiar por um período superior a 6 meses**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b), artigo 25.º n.º1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a actual redação.

Em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é o da **cessação da autorização de utilização do fogo municipal, sito na Rua Rio Caia 45, Bº Padre Cruz, em Lisboa, por parte de todo o agregado familiar.**

Nos termos dos artigos 121.º e 123.º do Código do Procedimento Administrativo, fica notificado que dispõe de **dez dias úteis**, contados da data da afixação da presente notificação para contactar (através do telefone: 217 511 000) a sede desta empresa, sita na Rua Laura Alves n.º 7 1050-138 Lisboa (**Departamento de Apoio Jurídico – Cláudia Figueiredo**) a fim de se proceder a marcação de dia e hora que seja da sua conveniência para a realização da **audiência dos interessados** e, oralmente, dizer o que lhe aprovar relativamente ao projecto de decisão de cessação do direito de utilização do fogo atribuído.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência dos interessados, poderá V. Exa. juntar quaisquer alegações escritas, bem como apresentar quaisquer elementos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Para efeitos de consulta do processo, poderá igualmente contactar o Departamento de Apoio Jurídico, a fim de se proceder a marcação que seja da sua conveniência.

*Por ser desconhecido o paradeiro do notificando, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo

*Cláudia Figueiredo*

(DAJ- Departamento Apoio Jurídico)

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

Afixado às <sup>08</sup> horas e <sup>55</sup> minutos

do dia <sup>22</sup> de <sup>08</sup> de 2025

Pel'Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/CSF

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
gbl@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€